CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em Única Discu
Por: unanimidade
Plenário 15 / 05 / 19

Câmara Municipal de Santarém
Alaércio [illegible] Cardoso
1º Secretário

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
6ª COMISSÃO – DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS JUVENTUDE E COMBATE ÀS DROGAS

REQUERIMENTO Nº 915 /2019

Senhor Presidente, Senhora e senhores Vereadores

REQUEREMOS, após os tramites regimentais, depois da apreciação deste douto e soberano Plenário, a Mesa Diretora deste Poder, a realização de **Sessão Especial referente à Semana de Combate às Drogas**, a ser realizada no dia 18 de junho de 2019, conforme solicitação do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – CMPD.

Solicitamos, ainda, que sejam convidadas para esta sessão as seguintes autoridades e instituições: **Conselho Municipal de Combate às Drogas; BIPEDE (Cabo Glauber); CAPS / AD; CAPS/AD3; Ronda Escolar; Centro POP; Consultório de rua (SEMSA); SEJUH; Polícia Federal; Polícia Civil; PROERD (PM); Conselho de Pastores.**

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em 15 de abril de 2019.

Dayan Serique dos Santos
Vereador Presidente

Jackson Douglas Santana Ferreira
Vereador Membro

Marta José Maia
Vereadora Membro

Ronan Liberal Jr.
Vereador Membro

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CMPD

Ofício nº 010/2019 – CMPD

Santarém (PA), 13 de Maio de 2019.

Ao Exmo. Srº.
Emir Aguiar
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Excelentíssimo Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – CMPD, vem por meio deste, solicitar uma sessão especial no dia 18 de Junho de 2019 (Terça-feira), referente a semana de Combate e Prevenção as **Drogas**.

Na certeza de contarmos com sua contribuição quanto à demanda **solicitada**, renovamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

José Raimundo Sardinha Feio
Presidente CMPD

RECEBIDO
15/05/19 - 10:19

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.524, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI "A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituída a "A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS", com programação a ser desenvolvida no período de **20 a 26 de** junho de cada ano.

Art. 2° Durante o evento que trata do artigo anterior serão realizados, estimulados e apoiados todos e quaisquer tipos de atividades educativas, nos campos culturais, que permitam esclarecer a sociedade sobre os danos causados pelo uso de narcóticos, sobre os riscos de sua expansão, bem como sobre os anseios para a sua prevenção e repressão, integrando Município e sociedade nesse processo.

§ 1° Nessas atividades incluir-se-ão palestras nas escolas, associações comunitárias, repartições públicas e em lugares públicos.

§ 2° A organização e a programação da Semana caberá aos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e ao Ministério Público, querendo esses, os quais formarão uma Comissão para esse fim, integrada de servidores indicados por quem os represente.

§ 3° A Comissão de que trata o parágrafo anterior será composta de 8 (oito) membros indicados pelos participantes até 30 (trinta) dias antes do início do evento e nomeados pelo Governo do Município.

§ 4° Da programação constará, obrigatoriamente, uma Sessão Especial na Câmara de Vereadores, para a qual serão convidados o Ministério Público e os demais poderes e entidades da Sociedade Civil, inclusive necessariamente, as representativas dos trabalhadores e dos estudantes.

Art. 3° Empresas privadas poderão participar da programação como patrocinadoras.

Parágrafo único. Fica à competência da Comissão de Organização o contato com empresas municipais para que participem da Semana e usarem de peças publicitárias de seus produtos durante os eventos.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 13 de dezembro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA